



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SANTOS SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF : 03.475.763/0001-87

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : SANTOS SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua ANTÔNIO DOMINGOS DA COSTA número/km 79 Bairro INÁCIA DE CARVALHO Cep 33350-000 São José da Lapa - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Pedro Leopoldo (LAT) -19.695, (LONG) -44.0346

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3895/2020

Motivo da decisão:

Pode-se concluir que em função da apresentação do RAS com insuficiência de informações, impossibilitando a análise e conclusão sobre a viabilidade locacional e ambiental do empreendimento, sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada, requerida pelo empreendedor/empreendimento Santos Serviços de Locação de Máquinas Ltda.. Para as atividades Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, com pretensões de serem exercidas no município de São José da Lapa/MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 16/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 16/11/2020 10:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.